



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI nº 026/2.001

02/07/2.001

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO PARA MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º)** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e/ou Termo Aditivo, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência Social, tendo por objeto as ações compartilhadas, visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

**Artigo 2º)** No processo de parceria para a prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social nele situada.

**Artigo 3º)** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º)** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 02 de julho de 2.001

  
**JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
04/07/2.001

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária